



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Projeto de Lei nº 07/2025

Autora: Vereadora Professora Elenjusse Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11.46 hs
DATA: 06/02/2025
Elenjusse
Assinatura

Dispõe sobre a reserva de cotas de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Canaã dos Carajás, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - Esta Lei, aplica-se exclusivamente aos contratos administrativos firmados pelo Município de Canaã dos Carajás, regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas, que envolvam a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange contratos firmados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º - Considera-se mulher em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar aquela que se encontre em uma das seguintes condições:

- I – Protegida por medida protetiva de urgência prevista na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- II – Comprovação por atestado ou relatório emitido por órgão público de assistência social, saúde ou segurança pública;
- III – Declaração de entidade da sociedade civil que atue na defesa dos direitos das



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS**

mulheres;

IV – Decisão judicial que reconheça a situação de violência.

Art. 4º - A reserva de vagas prevista nesta Lei será aplicada:

I – Em novos contratos administrativos firmados pelo Município de Canaã dos Carajás, incluindo contratos do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – Em aditivos contratuais que impliquem o aumento do quantitativo de mão de obra, desde que tecnicamente viável.

Art. 5º - Caberá às empresas contratadas:

I – Garantir o cumprimento da reserva de vagas estabelecida;

II – Promover, quando necessário, ações de sensibilização e orientação para um ambiente de trabalho inclusivo;

III – Manter registros atualizados das profissionais contratadas sob essa condição, resguardando sua privacidade e segurança.

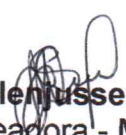
Art. 6º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a empresa contratada a sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organizações de apoio às mulheres para facilitar a identificação e o encaminhamento das beneficiárias.

Art. 8º - O Poder Executivo, por ato normativo próprio, regulamentará a presente lei no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA, 06 de fevereiro de 2025.


Profª. Elenjusse Martins
Vereadora - MDB
Mandato 2025/2028



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO ÀS 11.41 h
DATA: 06/02/25
Janiele
Assinatura

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer uma política afirmativa de inclusão para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, promovendo sua inserção no mercado de trabalho por meio da reserva de cotas em contratos administrativos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Canaã dos Carajás – PA.

A medida busca enfrentar um dos principais desafios enfrentados por mulheres vítimas de violência: a dependência econômica, que muitas vezes perpetua o ciclo da violência doméstica. Ao garantir oportunidades de trabalho e autonomia financeira, o projeto contribui significativamente para o processo de reconstrução da vida dessas mulheres, fortalecendo sua independência e promovendo a dignidade.

O presente Projeto de Lei está fundamentado na competência legislativa do município, prevista no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, que atribui aos municípios a responsabilidade de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Além disso, encontra-se respaldado na Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006 -, que determina a adoção de políticas públicas de proteção e promoção da autonomia das mulheres em situação de violência.

Destaca-se que a reserva de cotas prevista neste projeto aplica-se exclusivamente a contratos administrativos firmados pelo Executivo e Legislativo deste Município, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e demais legislações correlatas. Tais contratos englobam serviços essenciais, como limpeza, segurança, manutenção predial e apoio administrativo, cujas características permitem a implementação efetiva da política de cotas.

É válido destacar que, o presente Projeto de Lei respeita a repartição de competências entre os entes federativos e não invade matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, uma vez que trata de política pública de interesse social, sem criar cargos públicos ou interferir diretamente na organização administrativa do

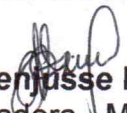


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Município.

Por tais razões, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção de igualdade racial e no fortalecimento dos direitos humanos em nosso município.

Canaã dos Carajás – PA, 06 de fevereiro de 2025.


Profª. Elenjusse Martins
Vereadora - MDB
Mandato 2025/2028